

Chamada CNPq/DECIT/MS Nº31/2024 Apoio a projetos de PD&I em Doenças Determinadas Socialmente

Com financiamento do Departamento de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde do Ministério da Saúde (Decit/SECTICS/MS), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Objeto

Apoiar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, com prioridade na saúde da população brasileira acometida e/ou afetada pelas Doenças Determinadas Socialmente (DDS).

Para fins desta Chamada, Doenças Determinadas Socialmente (DDS) abordadas são: 1. Doença de Chagas; 2. Esquistossomose; 3. Filariose; 4. Geo-helmintíase; 5. Hanseníase; 6. Hepatites virais; 7. Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV); 8. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS); 9. Vírus linfotrópico de células T humanas (HTLV); 10. Malária; 11. Oncocercose; 12. Sífilis; 13. Tracoma; 14. Tuberculose. HTLV, sífilis, hepatite B e HIV serão consideradas somente como infecções de transmissão vertical a eliminar enquanto problema de saúde pública.

1.1 – São objetivos e diretrizes desta chamada:

a) Produzir evidências consoante às necessidades da saúde da população brasileira em relação às doenças determinadas socialmente;

b) Promover a aproximação do conhecimento científico e da gestão pública, por meio de estratégias efetivas de comunicação, com ênfase em abordagens inovadoras para a promoção, prevenção, o diagnóstico, o tratamento, o cuidado integral e avaliação das estratégias de eliminação de doenças e seus fatores de risco;

c) promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

1.2 - Os projetos deverão ser inseridos nos seguintes Eixos ou Linhas de pesquisa:

EIXO I. NOVAS TECNOLOGIAS PARA PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO

Linha 1 - Estudos para desenvolvimento de novas tecnologias de diagnóstico, como tecnologias rápidas/“*point of care*”, acessíveis, de fácil operabilidade, oportunas e especialmente dirigidas às populações em situação de vulnerabilidade.

Resultados esperados: Estudos para o desenvolvimento de novos testes diagnósticos, novos dispositivos eletrônicos de diagnóstico por imagem ou identificação de novos biomarcadores que possam ser usados em estratégias diagnósticas. Estudos que apontem a cobertura nacional das tecnologias desenvolvidas e em uso e a viabilidade das novas tecnologias propostas.

Linha 2 - Estudos para desenvolvimento de novos Insumos Farmacêuticos Ativos Vegetal (IFAVs), com ênfase em bioativos oriundos da biodiversidade brasileira, para tratamento da(s) DDS(s).

Resultados esperados: Estudos que fundamentem a prospecção, isolamento, caracterização de novas biomoléculas nativas e/ou extratos compostos padronizados, oriundos da biodiversidade contida nos biomas brasileiros, com comprovada eficácia terapêutica e segurança clínica no tratamento da(s) DDS(s); estudos que fundamentem o desenvolvimento de novas moléculas com comprovada eficácia terapêutica e segurança clínica no tratamento da(s) DDS(s); estudos que fundamentem o desenvolvimento de moléculas bioinspiradas, análogas as moléculas nativas da biodiversidade brasileira, desenhados por bioinformática, com comprovada eficácia terapêutica e segurança clínica no tratamento da(s) DDS(s).

Linha 3 - Estudos para desenvolvimento e/ou validação de novos medicamentos, como novos sistemas de liberação de IFAVs, novas formas farmacêuticas, novas estratégias farmacológicas, novas associações em dose fixa (ADF), novos esquemas terapêuticos e formulações pediátricas inovadoras.

Resultados esperados: Estudos para o desenvolvimento de produtos farmacêuticos com comprovada eficácia terapêutica e segurança clínica no tratamento da(s) DDS(s), classificados como medicamentos simples ou compostos, com formas farmacêuticas adequadas e opções medicamentosas adequadas ao público pediátrico, produção de medicamentos e/ou de tecnologias inovadoras voltadas para o tratamento e adesão ao tratamento preventivo das DDS.

Linha 4 - Estudos para desenvolvimento de novas alternativas de cuidado e/ou tratamento, não farmacológicas, como tecnologias para redução de danos e melhoria na qualidade de vida da população acometida pelas DDS.

Resultados esperados: Estudos para o desenvolvimento de tratamentos a laser, luz pulsada; de tecnologias de órteses, próteses, palmilhas inteligentes; e outras tecnologias que reduzam dano e agreguem qualidade de vida.

Linha 5 - Estudos para o desenvolvimento de tecnologias para prevenção das DDS(s), como vacinas, medicamentos para tratamento preventivo, drogas pediátricas ou testes moleculares.

Resultados esperados: Estudos que viabilizem a produção de novas vacinas, eficazes e seguras, custo-efetivas para a prevenção das DDS; estudos que viabilizem a produção de medicamentos e/ou de tecnologias inovadoras voltadas para a prevenção e tratamento preventivo das DDS. Estudos que proponham estratégias para garantir a manutenção da cadeia de frio desde a produção até a administração final das vacinas, incluindo armazenamento e transporte. Estudos que avaliem as estratégias de quimioprofilaxia.

EIXO II. NOVAS TECNOLOGIAS DE VIGILÂNCIA

Linha 6 - Estudos para apoiar a busca ativa, o rastreamento, a retenção e o monitoramento de pacientes acometidos pelas DDS com tratamento ativo e em perda de segmento e os contatos, quando se tratar de doenças de transmissão pessoa a pessoa, visando estabelecer as cadeias de transmissão.

Resultados esperados: Desenvolvimento de plataforma digital eficiente para rastrear e monitorar pacientes, permitindo o acompanhamento em tempo real do progresso do tratamento; Proposição de estratégias que aumentem a adesão dos pacientes ao tratamento, reduzindo as taxas de abandono e melhorando os resultados clínicos; Desenvolvimento de protocolos específicos para intervenção precoce em casos de risco de perda de segmento, adaptados às necessidades individuais dos pacientes; Coleta e análise de dados epidemiológicos para entender melhor os padrões de abandono e eficácia do tratamento das DDS, contribuindo para políticas públicas mais eficazes; Estudo de novas tecnologias e métodos no tratamento das DDS, medindo indicadores como melhoria na qualidade de vida dos pacientes e redução das taxas de recidiva.

Linha 7 - Estudos de análise de predição de risco de surtos e desenhos de tendências utilizando dados sociais, ambientais, climáticos e de saúde, de acordo com a abordagem de Uma Só Saúde, que gerem proposições de estratégias de intervenção para as DDS.

Resultados esperados: Desenvolvimento de modelos estatísticos e algoritmos avançados que integrem dados sociais, ambientais, climáticos e de saúde para prever o risco de surtos de doenças; Criação de mapas e gráficos que ilustrem as tendências e padrões de surgimento de surtos, facilitando a visualização e interpretação dos dados por profissionais de saúde e autoridades; Desenvolvimento de sistemas de alerta precoce baseados em dados em tempo real, que notifiquem rapidamente os gestores de saúde sobre o aumento do risco de surtos; Proposição de estratégias de intervenção eficazes para prevenir e controlar surtos, levando em consideração os fatores sociais, ambientais, climáticos e de saúde identificados; Elaboração de recomendações para políticas públicas baseadas nas análises de risco e tendências, visando a implementação de medidas preventivas e de controle mais eficazes intra e intersetoriais; Desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que facilitem o monitoramento contínuo das variáveis sociais, ambientais, climáticas e de saúde, proporcionando dados atualizados e precisos para a predição de surtos.

Linha 8 - Estudos para identificação de subnotificação das DDS, proposição de fatores de correção por Unidade Federada (dados públicos secundários não identificáveis), com definição de modelo áreas de risco e padrões de distribuição destas doenças.

Resultados esperados: Desenvolvimento de fatores de correção específicos para cada Unidade Federativa, ajustando as estatísticas oficiais para refletir uma estimativa mais precisa da incidência real das DDS; Desenvolvimento de modelos geoespaciais que identifiquem áreas de alto risco para DDS, considerando variáveis como densidade populacional, infraestrutura sanitária, acesso a serviços de saúde e condições socioeconômicas; Proposição de recomendações para políticas públicas e intervenções específicas baseadas nos dados corrigidos e nos modelos de áreas de risco, visando a redução da subnotificação e a melhoria no controle das DDS; Desenvolvimento de ferramentas digitais que facilitem o monitoramento contínuo e atualização dos dados.

Linha 9 - Desenvolvimento de estudos para integração à vigilância da imunização e da farmacovigilância de vacinas e outros imunobiológicos.

Resultados esperados: espera-se integrar as pesquisas relacionadas à vigilância da cadeia de frio, da imunização, da segurança das vacinas e das doenças imunopreveníveis, que possuem características, atributos e especificidades complementares da vigilância para as doenças desta chamada, mas que compartilham a mesma preocupação com a população e seus determinantes sociais.

Linha 10 - Desenvolvimento de novas tecnologias para mapear áreas com foco de vetores e eliminação da transmissão das DDS.

Resultados esperados: Desenvolvimento de tecnologias que oportunizem e permitam aos cidadãos e profissionais de saúde notificar sintomas e casos de DDS, e da presença de vetores, contribuindo para melhoria dos registros desses dados e engajamento comunitário; Desenvolvimento de modelos preditivos, com níveis de risco e de alerta, baseados em inteligência artificial e aprendizado de máquina, capazes de prever surtos, alta incidência das DDS transmitidas por vetores, com uso de dados da série histórica para elaboração desses modelos; proposição de estratégias de intervenção direcionadas, a partir dos dados coletados e analisados, para o controle dos focos de vetores relacionados com a transmissão das DDS; desenvolvimento de tecnologias automatizadas que contribuam para o controle de vetores, reduzindo sua população; desenvolvimento de plataformas que integrem dados ambientais, climáticos e epidemiológicos, da população dependente do sistema público de saúde, de índice de vulnerabilidade municipal (IVM), permitindo a visualização e análise combinada de áreas de risco/*clusters* e da presença de vetores

associados com transmissão das DDS para a tomada de decisão local; Desenvolvimento de ferramentas interativas e dinâmicas de análise e visualização de dados, que permitam aos gestores da saúde identificar oportunamente as áreas de risco e permitam apoio ao planejamento e intervenções oportunas; desenvolvimento de estudos que abordem áreas com foco de **vetores** e a relação com o trabalho e a ocupação.

EIXO III. MATERNO INFANTIL – DOENÇAS DE TRANSMISSÃO VERTICAL

Linha 11 - Pesquisa sobre estratégias que fortaleçam a prevenção e a eliminação da transmissão vertical de HIV, Sífilis, HTLV, Hepatite B e Doença de Chagas em gestantes, puérperas, lactantes ou binômio (mãe e bebê).

Resultados esperados: Protocolos de Testagem e Diagnóstico: Desenvolvimento e implementação de protocolos aprimorados para a testagem precoce e regular de gestantes, exames não solicitados de rotina para HIV, Sífilis, HTLV, Hepatite B e Doença de Chagas, garantindo diagnóstico precoce e tratamento adequado. Desenvolvimento de estratégias de intervenção, levando em consideração fatores socioeconômicos, culturais e regionais, para abordar eficazmente as necessidades específicas das gestantes, puérperas, lactantes e/ou binômio acometidos pelas doenças da transmissão vertical em diferentes contextos; Desenvolvimento de novas tecnologias digitais, para facilitar a comunicação entre gestantes e profissionais de saúde, bem como para o monitoramento do tratamento e adesão às recomendações médicas das gestantes, puérperas, lactantes e ou binômio acometidos pelas doenças da transmissão vertical; Proposição de recomendações e políticas públicas baseadas nos achados da pesquisa, visando a institucionalização das melhores práticas e a ampliação das estratégias de prevenção e controle no sistema de saúde; Desenvolvimento de sistemas de monitoramento e avaliação contínuos para acompanhar a eficácia das estratégias de prevenção e controle.

Linha 12 - Estudo de avaliação e acompanhamento de crianças (primeira infância) expostas e/ou acometidas pelas doenças de transmissão vertical (HIV, Sífilis, HTLV, Hepatite B e Doença de Chagas).

Resultados esperados: Desenvolvimento de estratégias de intervenção eficazes para detectar precocemente complicações e sequelas das doenças, permitindo intervenções oportunas e adequadas; proposição de estratégias que incentivem a adesão das crianças e suas famílias ao tratamento prescrito, promovendo uma melhor qualidade de vida e reduzindo complicações associadas às doenças; desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas, tecnologias e métodos de acompanhamento que melhorem o prognóstico e a qualidade de vida das crianças acometidas pelas doenças da transmissão vertical; desenvolvimento de sistemas de monitoramento que acompanhem o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças afetadas por essas doenças desde o nascimento até a idade adulta; estudos que discutam novas variáveis de forma a proporcionar a discussão de novos campos as serem incluídos nos sistemas de registro da APS, quando do atendimento direto de crianças.

EIXO IV. ESTUDO PARA POPULAÇÕES QUE COMPÕEM AS POLÍTICAS DE EQUIDADE

Linha 13 - Estudos para identificar barreiras e fatores de riscos com proposição de alternativas para ampliação do acesso às ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento das DDS, considerando fatores sociais, culturais e ambientais que afetam a saúde dos povos e das comunidades tradicionais e das populações em situação de vulnerabilidade (quilombolas, ciganos, ribeirinhos e indígenas – aldeados e não aldeados, adolescentes em atendimento socioeducativo; migrantes, refugiados e apátridas; população LGBTQIA+ e população itinerante circense).

Resultados Esperados: Mapeamento das principais barreiras que impedem o acesso das comunidades tradicionais e populações em situação de vulnerabilidade às ações de promoção da saúde, prevenção, diagnóstico e tratamento das DDS, considerando e fatores de riscos, fatores socioeconômicos, culturais, geográficos e políticos; Análise dos determinantes sociais da saúde que

impactam as comunidades tradicionais e populações em situação de vulnerabilidade, como condições de moradia, acesso à água potável, saneamento básico, educação, renda e discriminação; Desenvolvimento de estratégias para promover o acesso equitativo das comunidades tradicionais e populações em situação de vulnerabilidade aos serviços de saúde. Desenvolvimento de estudos que abordem a hesitação vacinal e seus determinantes para as populações específicas, considerando fatores socioeconômicos, culturais, religiosos, geográficos, políticos e outros que possam impedir o acesso às principais medidas de prevenção de doenças.

Linha 14 - Estudos para identificação de novas abordagens para adesão à cascata do cuidado desde a prevenção e o diagnóstico até a conclusão do tratamento das principais doenças determinadas socialmente que afetam a saúde das populações em situação de rua e privadas de liberdade.

Resultados esperados: Análise das barreiras que dificultam a adesão à cascata do cuidado, considerando fatores sociais, econômicos, culturais e estruturais específicos das populações em situação de rua e privadas de liberdade; Desenvolvimento de abordagens de cuidado centradas no paciente, que levem em consideração a complexidade das vidas das populações em situação de rua e privadas de liberdade; Desenvolvimento de tecnologias para facilitar a comunicação, o monitoramento e o acompanhamento das populações em situação de rua e privadas de liberdade ao longo da cascata do cuidado.

Linha 15 - Estudos para o desenvolvimento de estratégias de promoção da saúde, diagnóstico e tratamento das DDS em jovens em idade escolar.

Resultados esperados: Desenvolvimento de estratégias para identificar precocemente fatores de risco para DDS entre os jovens, como excesso de peso, sedentarismo, tabagismo passivo e consumo de alimentos não saudáveis; Proposição de intervenções eficazes para promoção da saúde nas escolas, visando promover a sustentabilidade e a continuidade das ações de prevenção e controle das DDS ao longo do tempo.

Resultados esperados dos projetos de pesquisa contratados:

Aproximação entre o conhecimento científico e a gestão pública por meio de estratégias inovadoras e efetivas de comunicação científica, possibilitando contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do país, com foco em abordagens inovadoras para a prevenção, o diagnóstico, o tratamento, o cuidado e a avaliação das estratégias de controle das DDS e seus fatores de risco.

1.3 - São diretrizes desta chamada para a formulação do projeto de pesquisa:

- a) Não serão financiadas propostas de estudos de revisão de literatura ou sistemática.
- b) O proponente deverá ser coordenador de um único projeto.
- c) A proposta deverá ser representativa e contemplar análises que considerem a diversidade de gênero, étnico-racial e cultural, escalonáveis e sustentáveis da perspectiva do SUS e do meio ambiente, e que demonstrem benefícios para a saúde da população brasileira.
- d) A proposta deverá demonstrar o potencial/perspectiva de impactar positivamente as políticas de saúde relacionadas às temáticas constantes nesta chamada e/ou promover melhorias na qualidade de vida, desenvolvimento de políticas públicas efetivas, aprimoramento de serviços públicos, avanços tecnológicos que beneficiam a população e o meio ambiente, entre outros aspectos que promovam o bem-estar social.
- e) A proposta deverá apresentar estratégias de tradução e disseminação do conhecimento científico, sendo consideradas um conjunto de ações de educação, popularização e/ou divulgação científica que sejam adequadas para diferentes tipos de público, desde o início do projeto, que

sejam transversais às suas etapas, tanto em articulação com a comunidade científica; gestores das três esferas de governo; profissionais de saúde, comunidades locais; conselhos de políticas sociais; e grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

f) Para propostas que utilizem tecnologias digitais, deve-se optar por soluções tecnológicas com componentes de desenvolvimento nacional e/ou tecnologias de código aberto.

g) As propostas que visem a realização de estudos clínicos deverão ser executadas em conformidade com as normas e diretrizes éticas, sanitárias e de Boas Práticas (laboratoriais, clínicas, gerenciais e/ou de fabricação) vigentes, visando à viabilização de futura incorporação da tecnologia a ser desenvolvida.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	31/07/2024
Prazo para impugnação da Chamada	12/08/2024
Data limite para submissão das propostas	02/09/24
Período de Julgamento	07 a 25/10/24
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	04/11/24
Prazo final para interposição de recurso administrativo	14/11/24
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	04/12/24

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- possuir o título de Doutor(a);
- ser o(a) coordenador(a) do projeto;
- ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

3.2.1.1 - Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

3.2.1.2 - Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq e poderá ser solicitado pelo CNPq ou pelo Decit/SECTICS/MS a qualquer tempo.

3.2.1.3 No caso de proponente aposentado(a), ter anuência da instituição executora para condução do projeto em suas dependências. A anuência da instituição deverá ficar em poder do(a) proponente, e poderá ser solicitada pelo CNPq ou pelo Decit/SECTICS/MS a qualquer tempo.

3.2.1.4. - O vínculo deve estar informado no Currículo Lattes do(a) proponente de forma inequívoca.

3.2.2 – No formulário de submissão da proposta, o(a) proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.2.2.1 - Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 – A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

3.3.1.1 – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.2 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), nas rubricas de capital, custeio e bolsas (R\$ 8.000.000,00 em capital e R\$ 32.000.000,00 em custeio e bolsas) , sendo oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, a serem descentralizados ao CNPq por meio do TED DECIT-FNS-MS/CNPq nº 19/2024, a ser(em) liberado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Saúde e do CNPq e na forma pactuada no referido ajuste.

4.1.1 – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito e à relevância social.

4.1.2 – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e dos demais parceiros.

4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o Decit/SECTICS/MS, o CNPq e o(s) parceiro(s) poderão suplementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito e à relevância social.

4.2.1 – No caso descrito no subitem 4.2, excepcionalmente, a seleção dos projetos a serem suplementados ou contratados pelo CNPq (e pelo(s) parceiro(s)) seguirá a prioridade determinada pela Diretoria Executiva (DEX), por meio de decisão devidamente fundamentada, ou pelo(s) parceiro(s), mediante justificativa e aprovação da DEX.

4.2.2 Haverá a possibilidade de cooperação com outras instituições e órgãos (nacionais e/ou internacionais) para apoio a projetos nesta chamada, que poderão suplementar propostas de interesse ou fomentar a participação dos pesquisadores em redes internacionais de pesquisa colaborativa, desde que as propostas tenham sido aprovadas nesta chamada, de acordo com a disponibilidade orçamentária e necessidade de investimento dos projetos.

4.3 – Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

Faixa	Tipo de Estudo	Intervalo de Financiamento	Prazo de Execução
A	Secundário	Até R\$ 300.000,000	Até 18 meses
B	Primário e original	De R\$ 300.000,00 a 1.500.000,00	Até 36 meses

4.3.1 – Somente será admitida uma única proposta, vinculada a apenas uma das faixas destacadas no item 4.3, por proponente.

4.3.1.1 - Na **faixa A** serão contemplados estudos secundários (utilização de dados secundários)

4.3.1.2 - Na **faixa B** serão contemplados os estudos primários e originais (utilização de dados primários como, por exemplo, estudos multicêntricos com representatividade mínima de um centro em cada uma das cinco regiões brasileiras - norte, nordeste, centro-oeste, sudeste e sul - ou de abrangência nacional).

5 – Itens Financiáveis

5.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e/ou bolsa, compreendendo:

5.2 – Custeio:

- a) material de consumo;
- b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c) despesas acessórias de importação; e
- d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

5.2.1 – Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.2.2 – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

5.2.3 – O pagamento de despesas de publicação deverá priorizar o modelo de acesso aberto.

5.2.3.1 - O proponente poderá prever, no orçamento da proposta, recurso para tradução e submissão das publicações em revistas de acesso aberto.

5.2.4 - O orçamento da proposta deverá prever custos de passagens e diárias para a participação do coordenador ou membro da equipe em, no mínimo, 2 (dois) encontros presenciais de monitoramento e avaliação a serem realizados em Brasília e coordenados pelo Decit/SECTICS/MS.

5.3 – Capital:

a) equipamentos e material permanente; e

b) material bibliográfico.

5.3.1 – Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador estiver vinculado

5.3.1.1 – Será de responsabilidade do pesquisador e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição.

5.3.1.2 – O pesquisador deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da ICT.

5.4 – Bolsas

5.4.1 –Serão concedidas bolsas nas modalidades/níveis: Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI (A, B e C), Iniciação Tecnológica e Industrial – ITI (A e B), Extensão no País – EXP (A, B e C), Apoio Técnico em Extensão no País – ATP (A e B), Apoio à Difusão do Conhecimento – ADC (1A, 1B, 1C, 2A, 2B, 2C) e Iniciação ao Extensionismo – (IEX).

5.4.2 – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para as modalidades indicadas nos termos da RN 015/2010.

5.4.3 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5.4.4 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

5.4.5 – Caberá ao coordenador, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas.

5.4.6 – Será admitida a transformação de bolsas considerando as características do projeto e as modalidades previstas nesta Chamada.

5.4.6.1 - A transformação de bolsas será analisada pelo CNPq considerando a justificativa apresentada por meio do Formulário de Indicação de Bolsista na Plataforma Integrada Carlos Chagas, com fundamento nos seguintes critérios:

a) o objeto da ação, do projeto ou pesquisa não poderão ser alterados;

b) manutenção do valor total aprovado para bolsas no projeto; e

c) limitação à vigência final do projeto.

5.4.7 – É vedado ao(à) coordenador(a) ser bolsista do projeto de pesquisa.

5.4.8 – O(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) até o dia 5 (cinco) do mês de início de suas atividades e o bolsista deverá aceitar o Termo até o fechamento da folha de

pagamento, dia 20 (vinte), ou, quando este for final de semana ou feriado, até o dia útil imediatamente anterior.

5.4.8.1 - No mês de dezembro, a indicação do bolsista e a aceitação deverão ser feitas até o dia 5 (cinco).

5.5 – São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
 - f.1) excepcionalmente, em caso de áreas remotas do Brasil, será permitida a locação de veículo automotor e/ou fluvial e despesa com combustível relacionada diretamente com a execução do projeto de pesquisa, devido às condições geográficas distantes e de difícil acesso, que apresentem necessidade de transporte específico;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

5.5.1 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

5.6 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a PO CNPq nº 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas.

5.7 – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas.

6.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

6.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

6.3.1 – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

6.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.3.3 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.4 – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

6.4.1 – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas vinculadas a instituições de pesquisa não cadastradas no Diretório de Instituições.

6.5 – O formulário deverá ser preenchido com as seguintes informações: Identificação da proposta;

a) Identificação da proposta;

b) Dados do proponente;

c) Instituições participantes;

d) Área do conhecimento;

e) Orçamento detalhado;

f) Dados gerais do projeto em português e inglês ou espanhol, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral;

g) Informações dos membros da equipe;

h) Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades, observado o prazo fixado no subitem 10.4;

i) Arquivo anexo conforme item 6.6 da Chamada.

6.5.1 – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.5.2 – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF).;e

c) na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE MCTI - <https://pnipe.mctic.gov.br/>: os equipamentos com valor superior a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) disponíveis para a execução do projeto, caso tal cadastro ainda não tenha sido realizado.

6.5.3 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores(as), alunos(as) e técnicos(as).

6.5.3.1 - Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores(as).

6.5.3.2 - As propostas deverão prever um plano de tradução e disseminação do conhecimento das ações e dos resultados decorrentes do estudo (item 6.6). Para atender a estas demandas específicas, será permitida a inclusão de profissional especializado em tradução do conhecimento como membro da equipe ou a contratação de equipe especializada com recursos do projeto. A contratação deverá ser realizada em caráter eventual e de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

6.5.4 – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do(a) coordenador(a) do projeto.

6.5.4.1 – O(A) coordenador(a) do projeto poderá ser responsabilizado(a) civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

6.5.4.2 - É facultado aos pesquisadores o estabelecimento de parcerias nacionais e/ou internacionais para apoiar nas análises necessárias, desde que isentas de conflito de interesses.

6.6 – A proposta deverá, **obrigatoriamente**, incluir um projeto de pesquisa contendo as seguintes informações, conforme **Modelo Estruturado da Proposta (Anexo I, anexo II, Anexo III e Anexo V)**:

a) Folha de rosto (anexo I):

- Identificação da Proposta;
- Dados do proponente;
- Título do projeto;
- Indicar eixo(s) e linha(s) temática(s) de Pesquisa, considerando respectivos objetivos e resultados esperados;
- Instituições participantes;
- Perspectivas de colaborações ou parcerias para a execução do projeto (se aplicável);
- Equipe participante da pesquisa.

b) Proposta com, no máximo, 5 (cinco) páginas (anexo II):

- Justificativa da importância da proposta/Qualificação do problema/Relevância do projeto;
- Objetivos (geral e específicos);
- Metodologia a ser empregada;
- Metas e indicadores da proposta;
- Aspectos éticos;
- Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades;
- Resultados esperados, contribuições científicas, produtos e/ou soluções esperados;

- Aplicabilidade, relevância e sustentabilidade para o SUS;
- Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero, étnico-racial e regional na ciência em saúde;
- Plano de tradução e disseminação do conhecimento científico;
- Plano de gestão de riscos;
- Parcerias nacionais e internacionais;
- Orçamento detalhado e justificado;
- Disponibilidade de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto (se aplicável); e
- Escala de Prontidão Tecnológica – TRL (se aplicável) (A BNT NBR ISO 16290). (Anexo IV)

c) Declaração de isenção de conflito de interesse (anexo III)

d) Declaração de Equipe (Anexo V)

e) Protocolo clínico (somente no caso de ensaio clínico)

6.6.1 – A alínea “b” (anexo II) do projeto de pesquisa, conforme item 6.6, não poderá exceder 5 (cinco) páginas de texto no total, sob pena de indeferimento.

6.6.1.1 – A alínea “b” (anexo II) do projeto de pesquisa deverá possuir a seguinte formatação: Fonte: Arial ou Times New Roman (tamanho 12) em cor preta; Margem: 3 cm para as margens superior e esquerda e 2 cm para as margens inferior e direita; Alinhamento: Justificado.

6.6.1.2 – A proposta não será recomendada pela área técnica e pelo Comitê de Mérito Técnico-científico (com atribuição de nota zero) caso o item “b” (anexo II) do projeto de pesquisa exceda 5 (cinco) páginas.

6.6.1.3 – No caso de ensaios clínicos, os protocolos clínicos deverão ser enviados como anexo ao modelo estruturado (anexo II)

6.6.2 - A ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem 6.6 poderá prejudicar a análise de mérito técnico-científico e de relevância social do pedido.

6.6.3 - Caso haja discrepância entre o orçamento descrito no formulário de submissão da proposta e o arquivo anexo, será considerado para fins de análise do orçamento o valor disposto no formulário de submissão da proposta.

6.6.4 - O envio do(s) arquivo(s) é obrigatório e a ausência de qualquer um deles implicará no indeferimento da proposta.

6.6.5 – O(s) arquivo(s) deverá(ão) ser gerado(s) em formato PDF OCR e anexado(s) ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

6.6.6 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer na argumentação da proposta, eles deverão ser inseridos no subitem “c” do projeto de pesquisa e a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

6.7 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.8 – Será aceita uma única proposta por proponente, a qual **poderá contemplar mais de uma linha temática**, que deverá(ão) ser informada(s) no arquivo anexo da proposta

6.9 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.10 – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição serão indeferidas.

7 – Julgamento

7.1 - Critérios do Julgamento

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito	3	0 a 10
B	Adequação da proposta à(s) linha(s) temática(s) e aos seus respectivos objetivos.	2	0 a 10
C	Viabilidade técnica e operacional, incluindo infraestrutura disponível; gerenciamento de risco de execução do projeto; e adequação do cronograma de execução físico e financeiro	2	0 a 10
D	Experiência prévia do(a) coordenador(a) e equipe nos últimos cinco anos: linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e produções na temática da(s) linha(s) de pesquisa da proposta, constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes.	1	0 a 10
E	Nível de maturidade tecnológica e grau de inovação e originalidade (ABNT NBR ISO 16290) (anexo IV).	2	0 a 10

7.1.1.1 – Para os critérios de análise do Comitê de Mérito Técnico-Científico, serão considerados

- A) Mérito. O projeto de pesquisa deverá abordar uma questão relevante e significativa dentro de um determinado eixo temático e linha(s) de pesquisa. Deve-se demonstrar o potencial do projeto para contribuir com o conhecimento existente, preencher lacunas de pesquisa ou resolver um problema específico.
- B) Adequação da proposta à(s) linha(s) temática(s) e aos seus respectivos objetivos. A metodologia proposta deverá ser apropriada e adequada para responder às perguntas de pesquisa formuladas e aos objetivos propostos.
- C) Viabilidade técnica e operacional. A pesquisa deverá ser tecnicamente viável, considerando os recursos e infraestrutura disponíveis. Coerência e planejamento do conjunto de atividades e do orçamento em relação às metas de curto, médio e longo prazo.
- D) Experiência prévia do coordenador e equipe. Considerar linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e produções na temática da(s) linha(s) de pesquisa da proposta, incluindo

artigos completos publicados em periódicos; artigos aceitos para publicação; livros e capítulos publicados; e orientações e supervisões em andamento e concluídas, constantes no currículo cadastrado na Plataforma Lattes, nos últimos 5 anos.

- E) Nível de maturidade tecnológica e grau de inovação e originalidade. O grau de maturidade tecnológica (Escala de Prontidão Tecnológica - TRL), conforme anexo IV, será avaliado, quando aplicável, caso não seja aplicável será considerado apenas o grau de inovação e originalidade da proposta.

7.1.1.2 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.1.3 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.1.4 – Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0 (sete) seguirão para a etapa de julgamento pelo Comitê de Relevância Social. Espera-se que a demanda qualificada em relação ao mérito supere, no mínimo, 10% o valor total disponível na chamada.

7.1.1.5 - Propostas analisadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico com corte no orçamento acima de 30% deverão ser classificadas como não recomendadas e não serão analisadas pelo Comitê de Relevância Social.

7.1.2 - Os critérios de julgamento das propostas quanto à **relevância social** são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Aplicabilidade, relevância e sustentabilidade para o SUS.	2	0 a 10
B	Resultados ou benefícios diretos para mais de uma das Doenças Determinadas Socialmente (DDS).	2	0 a 10
C	Promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade de gênero, étnico-racial e regional na ciência em saúde (equipe de pesquisa diversa e representativa) e de análises que considerem as desigualdades sociais e promovam equidade em saúde.	2	0 a 10
D	Inclusão dos municípios prioritários para as Doenças Determinadas Socialmente no desenvolvimento do estudo (anexo VI).	2	0 a 10
E	Plano de tradução e disseminação dos resultados da pesquisa aos gestores, profissionais de saúde do SUS, sociedade e participantes de pesquisa.	2	0 a 10

7.1.2.1 – Para análise dos critérios de relevância social, será considerado o seguinte:

Critério A – A aplicabilidade, relevância e sustentabilidade para o SUS referem-se à factibilidade de utilização dos resultados da pesquisa nos serviços e/ou programas no contexto do SUS, bem como potencial relevância para o aprimoramento das políticas de saúde pública e o quanto os resultados são sustentáveis ao SUS e ao meio ambiente, conforme detalhamento:

Aplicabilidade: avalia a viabilidade prática e a facilidade de implementação da proposta dentro do contexto do SUS e orientação de práticas por profissionais e gestores e benefícios aos usuários.

Relevância: avalia a potencial capacidade de aprimoramento teórico-prático das políticas e dos programas de saúde pública.

Sustentabilidade: avalia a capacidade da proposta de se manter e se expandir ao longo do tempo no SUS, considerando o meio ambiente, a relação custo-benefício, a escalabilidade e a capacidade de adaptação.

Pontuação:

9,00 – 10,00 pontos: proposta altamente aplicável, relevante e sustentável, com grande potencial para beneficiar o SUS.

7,00 – 8,99 pontos: proposta muito boa, com alta relevância e sustentabilidade, embora necessite de mais informações sobre a aplicabilidade.

5,00 – 6,99 pontos: proposta moderadamente boa, com relevância bem definida, mas com desafios significativos em termos de aplicabilidade ou sustentabilidade.

3,00 – 4,99 pontos: proposta possui fragilidades, com baixa aplicabilidade, relevância limitada e sustentabilidade questionável.

0 – 2,99 pontos: proposta fora do escopo, com pouca ou nenhuma informação sobre a viabilidade, relevância ou sustentabilidade para o SUS.

Critério B - Para a análise dos resultados ou benefícios diretos para mais de uma das Doenças Determinadas Socialmente (DDS), serão consideradas às doenças: Doença de Chagas, esquistossomose, filariose, geo-helmintíase, hanseníase, hepatites virais, vírus da imunodeficiência humana (HIV), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), vírus linfotrópico de células T humanas (HTLV), malária, oncocercose, sífilis, tracoma e tuberculose. As doenças HTLV, sífilis, hepatite B e HIV serão consideradas somente como infecções de transmissão vertical a eliminar enquanto problema de saúde pública. Estas doenças estão alinhadas ao Programa Brasil Saudável - Unir para Cuidar, instituído pelo Decreto n.º 11.908, de 6 de fevereiro de 2024, e da lista de Doenças Determinadas Socialmente definidas pelo Decreto n.º 11.494, de 17 de abril de 2023, para dispor sobre o Comitê Interministerial para a Eliminação da Tuberculose e de Outras Doenças Determinadas Socialmente. Disponível em: D11908 (planalto.gov.br) Brasil Saudável — Ministério da Saúde (www.gov.br) e https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11494.htm

Pontuação:

9,00 – 10,00 pontos: proposta contempla de 08 a 14 doença;

7,00 – 8,99 pontos: proposta contempla de 06 a 07 doenças;

5,00 – 6,99 pontos: proposta contempla de 04 a 05 doenças;

3,00 – 4,99 pontos: proposta contempla 02 a 03 doenças;

0 – 2,99 pontos: proposta contempla 01 doença.

Critério C - Para a análise da promoção da inclusão de pessoa com deficiência e da equidade, será levada em consideração a composição da equipe proponente e informações específicas da proposta, conforme Portaria n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023, segundo declaração que deverá ser apresentada anexo à proposta (anexo V), bem como a promoção da equidade de gênero, étnico-racial e da diversidade regional relacionada à diminuição das desigualdades em ciência e tecnologia em saúde no Brasil. Serão pontuados:"

Inclusão na equipe de pesquisa de pessoas com deficiência.

Diversidade de gênero na equipe de pesquisa.

Diversidade étnico-racial na equipe de pesquisa.

**Diversidade regional na equipe de pesquisa.
Análises de desigualdades sociais.**

Pontuação:

9,00 – 10,00 pontos: proposta altamente inclusiva e promotora de equidade, com uma equipe de pesquisa diversa e representativa, e análises abrangentes das desigualdades sociais.

7,00 – 8,99 pontos: proposta muito boa, com alta inclusão e promoção de equidade, embora possa necessitar de detalhamentos em aspectos específicos.

5,00 – 6,99 pontos: proposta moderadamente boa, com alguma inclusão e promoção de equidade, mas com desafios significativos em termos de representatividade ou análise das desigualdades sociais.

3,00 – 4,99 pontos: proposta possui fragilidades, com baixa inclusão e promoção de equidade, e análise limitada das desigualdades sociais.

0 – 2,99 pontos: proposta fora do escopo, com pouca ou nenhuma inclusão, promoção de equidade ou análise das desigualdades sociais.

Critério D - Desenvolvimento do estudo em municípios prioritários para as Doenças Determinadas Socialmente. A lista de municípios prioritários para ações no âmbito das Doenças Determinadas Socialmente no desenvolvimento do estudo encontra-se no anexo VI.

9,00 – 10,00 pontos: proposta com desenvolvimento de estudo em 14 ou mais municípios prioritários;

7,00 – 8,99 pontos: proposta com desenvolvimento de estudo entre 11 e 13 municípios prioritários;

5,00 – 6,99 pontos: proposta com desenvolvimento de estudo entre 07 e 10 a municípios prioritários;

3,00 – 4,99 pontos: proposta com desenvolvimento de estudo entre 04 e 06 municípios prioritários;

0 – 2,99 pontos: proposta com desenvolvimento de estudo em até 03 municípios prioritários.

Critério E - Tradução do conhecimento: Para o plano de tradução e disseminação do conhecimento científico, será considerada a existência de estratégias para comunicar e disseminar os resultados para os gestores, profissionais e usuários do SUS. É fundamental que neste plano estejam detalhadas as ações a serem realizadas durante e após a execução do projeto de pesquisa e que respondam em quais medidas os resultados científicos da pesquisa contribuem para a saúde pública. Serão consideradas, para fins de pontuação, estratégias inovadoras de tradução e disseminação do conhecimento como, por exemplo, resumos executivos, infográficos, painéis, sistemas etc. Não serão consideradas, de forma isolada, as formas de divulgação científica tradicional em artigos e eventos científicos. Serão pontuados:

Plano de disseminação: a proposta apresenta um plano de disseminação detalhado e específico para cada público (gestores de saúde, profissionais de saúde e usuários).

Ações de divulgação: a proposta apresenta estratégias de divulgação dos resultados bem definidas para atingir os diferentes públicos.

Ferramentas e produtos para tradução do conhecimento: a proposta contribui com estratégias para o enfrentamento a desinformação por meio de produtos e ferramentas flexíveis e adaptáveis e linguagem acessível aos diferentes públicos.

Pontuação:

9,00 – 10,00 pontos: Plano detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários e com ferramentas e produtos de tradução do conhecimento em

linguagem adequada e de fácil compreensão que contribua para a integridade da informação.

7,00 – 8,99 pontos: Plano detalhado, com ferramentas e produtos de tradução do conhecimento, porém com ações de divulgação que não atingem todos os públicos, necessitando de aprimoramento.

5,00 – 6,99 pontos: Plano moderadamente detalhado, com ações de divulgação para gestores, profissionais de saúde e/ou usuários, mas com ausência de informações significativas sobre as ferramentas e os produtos para a tradução do conhecimento.

3,00 – 4,99 pontos: Plano possui fragilidades, com poucas informações sobre as ferramentas e os produtos de tradução do conhecimento e as ações de divulgação não contemplam todos os públicos.

0 – 2,99 pontos: Plano fora do escopo, com ausência de informação sobre as ações de divulgação e as ferramentas e os produtos de tradução do conhecimento.

7.1.2.2 - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.2.3 – A nota final de cada proposta quanto aos critérios de relevância social será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.2.4 – As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de pontuação e, em caso de empate, o Comitê de Relevância Social deverá considerar a obtenção da maior pontuação no somatório dos critérios de julgamento "A", "B", "C" e "E". Em caso de permanência de empate, será utilizada a maior nota do critério de julgamento "E".

7.1.2.5 - Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Relevância Social que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0 poderão ser contratadas por meio desta Chamada.

7.2 – Etapas do Julgamento

7.2.1 – Etapa I – Classificação pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico

7.2.1.1 – A composição e as atribuições do Comitê de Mérito Técnico-Científico seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

7.2.1.1.1 - A Composição do Comitê de Mérito Técnico-Científico será definida pelo CNPq em parceria com o Decit/SECTICS/MS. A composição deste Comitê será previamente definida por meio de portaria publicada pelo CNPq.

7.2.1.1.2 - É vedado a qualquer membro do Comitê:

- a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

7.2.1.2 – As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.1.

7.2.1.3 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.1.3.1 – O Comitê de Mérito Técnico-Científico poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* para o embasamento de suas decisões.

7.2.1.3.2 – O Comitê de mérito poderá ser acompanhado por representantes do Ministério da saúde para eventuais dúvidas e esclarecimentos sobre os objetivos da chamada.

7.2.1.3.3 – O comitê de Mérito Técnico-Científico deverá justificar os cortes orçamentários.

7.2.1.4 – Concluída a análise o Comitê de Mérito Técnico-Científico recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

7.2.1.4.1 – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê de Mérito Técnico-Científico deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

7.2.1.5 – O parecer final do Comitê de Mérito Técnico-Científico será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.2.1.5.1 – A Planilha de Julgamento será assinada pelo coordenador do Comitê.

7.2.1.6 – Durante a classificação das propostas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada.

7.2.1.7 – Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0 seguirão para a Etapa II de Classificação pelo Comitê de Relevância Social.

7.2.1.8 – A área técnico-científica do CNPq, com base na Planilha de Julgamento e pareceres elaborados pelo Comitê Técnico-Científico, deverá apresentar os subsídios para a etapa de Classificação pelo Comitê de Relevância Social.

7.2.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê de Relevância Social

7.2.2.1 – A composição do Comitê de Relevância Social será definida pelo Decit/SECTICS/MS de acordo com as temáticas relacionadas aos eixos temáticos e às linhas de pesquisas da chamada. A composição deste Comitê será previamente definida por meio de portaria publicada pelo CNPq. A competência deste Comitê é analisar, avaliar e classificar as propostas quanto aos critérios de relevância socio sanitária.

7.2.2.2 – É vedado a qualquer membro do Comitê de Relevância Social:

- a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

7.2.2.3 - Esta etapa consistirá na análise e classificação somente das propostas que forem recomendadas pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2.2.4 – O Comitê de Relevância Social será responsável por recomendar a classificação final das propostas no âmbito desta Chamada independente da pontuação obtida pelas propostas na etapa anterior, ressalvado o disposto no subitem 7.2.2.3, seguindo exclusivamente os critérios de julgamento dispostos no item 7.1.2 do certame.

7.2.2.5 – As propostas avaliadas nesta etapa serão objeto de parecer consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.2.6 O parecer do Comitê de Relevância Social será registrado em Planilha específica, contendo a classificação das propostas analisadas, com as respectivas notas e pareceres finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

7.2.2.6.1 – A Planilha será assinada pelos membros do Comitê de Relevância Social.

7.2.2.7 - Somente as propostas recomendadas pelo Comitê de Relevância Social que tenham recebido nota final igual ou superior a 7,0 poderão ser contratadas por meio desta Chamada.

7.2.3 – Etapa III – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

7.2.3.1 – Esta etapa consiste:

a) na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e

b) na revisão da classificação pelos Comitês Julgadores, caso necessário.

7.2.3.2 – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador, pelo Comitê de Mérito Técnico-Científico, pelo Comitê de Relevância Social e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para decisão do Presidente do CNPq.

7.2.3.3 – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

7.2.3.4 – Na hipótese do subitem 7.2.2.3, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

7.2.4 – Etapa IV – Decisão Preliminar

7.2.4.1 – O Presidente do CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.4.1.1 – Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

7.2.4.1.2 – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

7.2.4.3 - A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

7.2.4.4 – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

8 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar

8.1 – Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

8.2 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

9 – Etapa V - Decisão Final do Julgamento pela DEX

9.1 – A Diretoria Executiva emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, observada a deliberação da COPAR.

9.2 – O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

10 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

10.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

10.1.1 – Para a assinatura do TERMO DE OUTORGA, o proponente deverá possuir CPF cadastrado na Plataforma Lattes

10.2 – A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

10.3 – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

10.3.1 – O prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado, a critério da **Diretoria Científica (DCTI)**, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

10.3.2 – Expirado o prazo estabelecido no item 10.3 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

10.3.3 - Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

10.4 – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu **prazo máximo de execução estabelecido em 18 (dezoito) meses para estudos secundários e em 36 (trinta e seis) meses para estudos primários e originais**

10.4.1 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, sem aporte de recursos adicionais, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, desde que aceito pelo CNPq e com anuência do Decit/SECTICS/MS.

10.4.1.1 – A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação (TED DECIT-FNS-MS/CNPq nº 19/2024).

10.4.1.2 - Eventual prorrogação do prazo de execução do projeto deverá ser solicitada pelo proponente por meio de formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), com antecedência mínima de 30 dias da data de encerramento da vigência em curso.

10.4.1.3 - As prorrogações de vigência solicitadas previamente pelo coordenador do projeto ao CNPq, que será responsável pela análise e eventual autorização, com anuência do Decit/SECTICS/MS. As alterações de vigência, bem como as justificativas, deverão ser comunicadas ao Decit/SECTICS/MS.

10.5 – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

10.6 – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.6.1 - A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

10.7 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

10.7.1 – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

10.7.2 – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

10.7.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 10.7.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

10.7.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

10.7.3 – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

10.7.4 – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

10.8 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.9 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11 – Do Monitoramento e da Avaliação

11.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

11.2 – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

11.3 – É reservado ao CNPq ao Decit/SECTICS/MS o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

11.3.1 – Durante a execução do projeto o CNPq e o Decit/SECTICS/MS poderão, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando o monitoramento, e a avaliação do projeto.

11.4 – O proponente deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019. Alterações no plano de trabalho deverão ser solicitadas previamente ao CNPq, que será responsável pela análise e eventual autorização, com a anuência do Decit/SECTICS/MS.

11.4.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

11.5 – Para fins de monitoramento e avaliação o proponente/coordenador deverá apresentar ao CNPq formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho anualmente, considerando a data de início da vigência do processo do CNPq, via plataforma eletrônica, conforme determinado no TERMO DE OUTORGA.

11.5.1 – Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo CNPq que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

11.5.2 - A apresentação anual do relatório parcial ao CNPq, via plataforma eletrônica, poderá ser dispensada por motivos técnicos, conforme item 62 da PO CNPq nº 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas. Forma alternativa de apresentação do relatório parcial poderá ser implementada a critério da área técnica responsável pelo acompanhamento da execução do projeto.

11.6 - Para fins de monitoramento e avaliação, o coordenador do estudo deverá apresentar ao Decit/SECTICS/MS formulário parcial de execução do projeto/plano de trabalho, considerando a data de início de sua vigência e atualizar o repositório Pesquisa Saúde a cada entrega de relatório. O Decit/SECTICS/MS também poderá solicitar, diretamente ao coordenador, e sempre que necessário, formulário ou relatório para acompanhamento da execução do estudo. A comunicação

com o Decit/SECTICS/MS deverá ser feita via e-mail, no endereço eletrônico fomento.decit@saude.gov.br.

11.7 - Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo Decit/SECTICS/MS, que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto/plano de trabalho aprovado.

11.8 - Para as propostas contratadas, o Decit/SECTICS/MS conduzirá encontros presenciais e/ou virtuais, utilizando metodologias ativas, para monitoramento e avaliação dos projetos, em três momentos distintos: após assinatura do Termo de Outorga; após decorrido aproximadamente metade do período de vigência; e após finalização dos projetos. Para estes momentos, o Decit/SECTICS/MS definirá oportunamente os documentos para acompanhamento da execução das pesquisas científicas a serem apresentados pelos coordenadores dos projetos diretamente ao Decit/SECTICS/MS, com cópia para o CNPq, como relatórios, formulários de acompanhamento, resumos executivos e comprovação de inclusão das informações do estudo no repositório do Decit/SECTICS/MS – Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>).

11.8.1 - Caberá ao Decit/SECTICS/MS a responsabilidade pela realização destes momentos, que contarão com a participação do CNPq. Os coordenadores das propostas deverão prever passagens e diárias no projeto para participarem de, no mínimo, dois encontros presenciais.

11.8.2 - O **primeiro encontro** ocorrerá logo após a contratação formal do estudo e tem como objetivo a apresentação do projeto, principalmente a parte metodológica, a fim de alinhamento do projeto de estudo e planejamento para a tradução e disseminação dos resultados dos projetos. Neste momento, o pesquisador deverá comprovar que realizou a inclusão das informações do estudo no repositório do Decit/SECTICS/MS - Pesquisa Saúde (<http://pesquisasaude.saude.gov.br/>). Ressalta-se que toda alteração do Plano de Trabalho deverá ser solicitada ao CNPq previamente à sua implementação. Esse momento ocorrerá preferencialmente de forma presencial.

11.8.3 - No **segundo encontro**, os pesquisadores deverão apresentar os resultados preliminares alcançados no projeto, bem como enviar ao Decit/SECTICS/MS documentos necessários para o acompanhamento da execução física e os próximos passos da pesquisa, como, por exemplo, formulários e relatórios. O plano de tradução e disseminação dos resultados do estudo também deverá ser apresentado. Além disso, deverão atualizar o Pesquisa Saúde com as informações parciais obtidas. Esse momento ocorrerá preferencialmente de forma virtual.

11.8.4- No **terceiro encontro**, os pesquisadores apresentarão os resultados finais do estudo, a aplicabilidade destes resultados ao SUS, limitações dos estudos e debaterão as estratégias de tradução e disseminação dos resultados do projeto junto às áreas técnicas do Ministério da Saúde e aos gestores e profissionais de saúde do SUS. Com o intuito de maior utilização do conhecimento gerado, será necessário o envio completo do estudo e do resumo executivo (produto de comunicação científica) previamente.

11.8.4.1 - Os pesquisadores deverão produzir um resumo executivo ou outro formato de disseminação do conhecimento, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa, que deverá ser encaminhado pelo coordenador do projeto diretamente ao Decit/SECTICS/MS, por meio do e-mail (fomento.decit@saude.gov.br). Deverão, também, enviar documentos solicitados pelo Decit/SECTICS/MS, como, por exemplo, relatórios, formulários, e/ou resumos executivos, de forma a demonstrar a conclusão do estudo e a atualização das informações finais do projeto no Pesquisa Saúde. O encontro final ocorrerá, preferencialmente, quando todos os estudos forem finalizados e de forma presencial, durante a vigência dos processos a fim de permitir a utilização de recursos de custeio para o pagamento de diárias e de passagens.

11.8.5 - O coordenador da pesquisa deverá comprometer-se a participar de forma ativa e integral de todos os encontros previstos nesta chamada. Em caso de impossibilidade de comparecimento, o coordenador deverá justificar o motivo da ausência e indicar um membro da equipe executora para participação. Também é compromisso dos coordenadores de pesquisa manter os contatos eletrônicos e telefônicos atualizados junto ao CNPq e ao Decit/SECTICS/MS.

11.9 - Durante os momentos de monitoramento e avaliação, caso o CNPq ou o Dedit/SECTICS/MS identifiquem que o projeto não está sendo executado de acordo com o previsto, poderão solicitar ao pesquisador responsável as diligências necessárias, e, caso não atendidas, o CNPq promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

12 – Prestação de Contas/Avaliação Final

12.1 – O proponente do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e RN nº 914/2022, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

12.1.1 – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

12.1.2 – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se o REO; e
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq e pelo Dedit/SECTICS/MS em suas atividades de comunicação institucional.

12.1.3 – O proponente/coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

- a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;
- c) avaliação de resultados; e
- d) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

12.2 - Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na RN nº 914/2022.

12.2.1 – A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

12.2.2 – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

12.3 - A análise, aprovação ou reprovação do Relatório de Execução do Objeto - REO e o Relatório de Execução Financeira Completo é de estrita competência do CNPq.

12.4 - Ao final da execução da pesquisa contemplada, o Decit/SECTICS/MS solicitará ao pesquisador um resumo executivo, contendo a síntese dos principais resultados da pesquisa e suas principais entregas ao SUS e à sociedade, que deverá ser elaborado em linguagem acessível e adequada ao público-alvo. O coordenador do projeto deverá encaminhar este documento ao Decit/SECTICS/MS, via e-mail no endereço eletrônico fomento.decit@saude.gov.br, no prazo máximo de 60 dias após a data final de vigência da pesquisa.

13 – Impugnação da Chamada

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1 – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

13.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

13.2.1 – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

14 – Publicações

14.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o financiamento do Decit/SECTICS/MS e o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

14.1.1 – Nas publicações científicas o MS deverá ser citado exclusivamente como “Departamento de Ciência e Tecnologia da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde do Ministério da Saúde” ou como “Department of Science and Technology of Secretariat of Science, Technology and Innovation and the Health Economic-Industrial Complex of Ministry of Health of Brazil – MoH”. O CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”.

14.1.2 - Todas as publicações científicas decorrentes dos resultados da pesquisa deverão ser realizadas preferencialmente em revistas de acesso aberto, sendo sempre observadas as normas e diretrizes dispostas na Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais), e do Programa de Divulgação e Disseminação Científica do CNPq (RN nº 026/2017) e notificadas ao Decit/SECTICS/MS por meio do e-mail fomento.decit@saude.gov.br. Essas publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações, também deverão estar incluídas nos relatórios de acompanhamento parcial e final da pesquisa. Todas as publicações científicas e demais meios de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente chamada deverão citar obrigatoriamente o financiamento do Decit/SECTICS/MS e apoio do CNPq.

14.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.3 – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.4 – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Portaria 1229/2023).

14.5 - No caso de propostas com possibilidade de desenvolvimento de novas tecnologias e/ou produtos, é obrigatório que as instituições beneficiárias do auxílio da presente chamada pública contatem o MS, com vistas a consultá-lo sob a sua participação nos direitos relativos à proteção de Propriedade Intelectual (PI), licenciamento/transferência de tecnologia e exploração comercial resultantes do auxílio ao projeto. Desta forma, o MS, como fomentador da tecnologia, manifestará, expressamente, sobre a sua participação nos direitos de PI gerados, levando em consideração o atendimento ao interesse público. Caso a tecnologia seja considerada de interesse, as partes deverão cooperar para a preparação de documentos necessários para depósito de tais pedidos de proteção, fornecendo toda a informação pertinente, em tempo hábil, e envidarem esforços para definir, por meio de instrumento jurídico específico, a titularidade ou a co-titularidade sobre as invenções e criações intelectuais decorrentes de resultados desta chamada pública, o uso e a exploração econômica dessas criações, bem como as obrigações quanto ao acompanhamento dos procedimentos administrativos referentes ao registro ou ao depósito de pedido de PI, no Brasil ou exterior, e os encargos periódicos de manutenção dos direitos.

15 – Disposições Gerais

15.1 – A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

15.2 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

15.4 - São partes integrantes desta Chamada:

a) Anexo I – Modelo Estruturado de Projeto de Pesquisa – Folha de Rosto;

b) Anexo II – Modelo Estruturado de Projeto de Pesquisa – Proposta com, no máximo, 5 (cinco) páginas;

c) Anexo III – Declaração de Isenção de Conflito de Interesses;

d) Anexo IV – Definição de Nível de Maturidade Tecnológica;

e) Anexo V – Modelo de declaração de equipe;

f) Anexo VI - Lista de municípios prioritários para doenças determinadas socialmente no Brasil

ANEXO I – MODELO ESTRUTURADO DE PROJETO DE PESQUISA**Folha de Rosto**

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do projeto (incluindo as palavras chaves)	
Eixo Prioritário	
Linha Prioritária	
Eixo Complementar (quando couber)	
Linha Complementar (quando couber)	
IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR(A) DA PESQUISA	
Nome Completo	
Currículo Lattes (link)	
Formação e titulação acadêmica	
Cargo/Função	
Telefone para contato (Preferencialmente celular)	
E-mail	
IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES (acrescentar linhas suficientes para inserir todas as instituições participantes confirmadas)	
Executora/sede	

Perspectivas de colaborações ou parcerias para o projeto (se couber)	
Equipe	

ANEXO II – MODELO ESTRUTURADO DE PROJETO DE PESQUISA

Proposta (Máximo 5 páginas)

DADOS GERAIS**JUSTIFICATIVA DA IMPORTÂNCIA DA PROPOSTA/QUALIFICAÇÃO DO PROBLEMA/RELEVÂNCIA DO PROJETO****OBJETIVOS** (Geral e Específicos)**METODOLOGIA**

METAS E INDICADORES DA PROPOSTA (Observação: Descrever detalhadamente as metas e os indicadores a serem alcançadas, com a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto).

ASPECTOS ÉTICOS

ETAPAS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA COM RESPECTIVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

RESULTADOS, CONTRIBUIÇÕES CIENTÍFICAS, PRODUTOS E/OU SOLUÇÕES ESPERADOS

APLICABILIDADE, RELEVÂNCIA E SUSTENTABILIDADE PARA O SUS

PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA EQUIDADE DE GÊNERO, ÉTNICO-RACIAL E REGIONAL NA CIÊNCIA EM SAÚDE

PLANO DE TRADUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO

--

PLANO DE GESTÃO DE RISCOS

--

PARCERIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (Caso haja instituições parceiras, descrever as instituições e etapas que serão desenvolvidas por cada parceiro).

--

ORÇAMENTO DETALHADO (acrescentar linhas suficientes para colocar todos os itens necessários)**Custeio** (incluindo material de consumo, serviços de terceiros, despesas acessórias de importação, passagens e diárias)

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Justificativa

Bolsas

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Justificativa

Capital (incluindo equipamentos, material permanente e material bibliográfico)

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Justificativa

DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

--

ESCALA DE PRONTIDÃO TECNOLÓGICA (informar nível TRL conforme anexo IV caso aplicável)

--

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Título da Chamada Pública:

Título do projeto de pesquisa:

Eu, _____ (coordenador(a) do projeto),
pesquisador (a) principal responsável pelo presente projeto de pesquisa a ser conduzido no
(a) _____ (nome da Instituição),
localizado(a) _____ (endereço completo da Instituição), e demais
colaboradores (incluir nomes dos(as) demais pesquisadores(as) envolvidos(as) no
projeto) _____, declaramos não possuir conflito
de interesse que possa influenciar o resultado da pesquisa em relação à linha temática
_____ (nome da linha temática a concorrer) _____.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura do (a) coordenador (a) do projeto

ANEXO IV – DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA

Define-se Nível de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Level - TRL) como a sistemática que permite avaliar, em um determinado instante, o nível de maturidade de uma tecnologia particular. A escala de maturidade ou prontidão tecnológica varia de 1 a 9 e, com base nas entregas/resultados relacionados a cada nível, pode ser assim descrita (conforme norma ISO 16290:2013¹):

- TRL 1 – Princípios básicos observados e reportados;
- TRL 2 – Formulação de conceitos tecnológicos e/ou de aplicação;
- TRL 3 – Estabelecimento de função crítica de forma analítica ou experimental e/ou prova de conceito;
- TRL 4 – Validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório;
- TRL 5 – Validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante;
- TRL 6 – Demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante;
- TRL 7 – Demonstração de protótipo do sistema em ambiente operacional;
- TRL 8 – Sistema qualificado e finalizado;
- TRL 9 – Sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional.

¹ISO/FDIS 16290:2013(E) Space systems - Definition of the Technology Readiness Levels (TRLs) and their criteria of assessment. International Organization for Standardization, Switzerland, 2013. 12p.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE

Eu, [nome do(a) coordenador(a) do projeto], pesquisador (a) principal responsável pelo presente projeto de pesquisa a ser conduzido no (a) [nome da Instituição], localizado(a) [endereço completo da Instituição], declaro que a equipe da pesquisa, incluindo o(a) coordenador(a) da pesquisa, é caracterizada da seguinte forma, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):

- Branco(a)**: informar número de membros da equipe de pesquisa.
- Preto(a)**: informar número de membros da equipe de pesquisa.
- Pardo(a)**: informar número de membros da equipe de pesquisa.
- Amarelo(a)/ asiático(a)**: informar número de membros da equipe de pesquisa.
- Indígena**: informar número de membros da equipe de pesquisa.

No que diz respeito à identidade de gênero:

- Mulher cisgênero**: informar número de membros da equipe de pesquisa: informar número de membros da equipe de pesquisa.
- Homem cisgênero**: informar número de membros da equipe de pesquisa.
- Mulher trans**: informar número de membros da equipe de pesquisa.
- Travesti**: informar número de membros da equipe de pesquisa.
- Homem trans**: informar número de membros da equipe de pesquisa.
- Pessoa Não Binária**: informar número de membros da equipe de pesquisa.
- Outro**: informar número de membros da equipe de pesquisa.
- Preferiu não informar**: informar número de membros da equipe de pesquisa.

Pessoa com deficiência conforme Portaria n.º 1.526, de 11 de outubro de 2023.

- Sim**: informar número de membros da equipe de pesquisa.
- Não**: informar número de membros da equipe de pesquisa.

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade. Esta declaração tem validade apenas para este edital. E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Município/UF, xxx de xxxxx de 2024

Assinatura

ANEXO VI – LISTA DE MUNICÍPIOS PRIORITÁRIOS PARA DOENÇAS DETERMINADAS SOCIALMENTE NO BRASIL

UF/Município	Centro-Oeste	Nordeste	Norte	Sudeste	Sul	Total Geral
Acre			4			4
Cruzeiro do Sul			1			1
Mâncio Lima			1			1
Marechal Thaumaturgo			1			1
Rio Branco			1			1
Alagoas		3				3
Capela		1				1
Maceió		1				1
Santana do Mundaú		1				1
Amazonas			12			12
Barcelos			1			1
Borba			1			1
Coari			1			1
Ipixuna			1			1
Lábrea			1			1
Manaus			1			1
Maraã			1			1
Novo Aripuanã			1			1
São Paulo de Olivença			1			1
Tapauá			1			1
Tefé			1			1
Uarini			1			1
Amapá			2			2
Macapá			1			1
Serra do Navio			1			1
Bahia		6				6
Camaçari		1				1
Feira de Santana		1				1
Itabuna		1				1
Porto Seguro		1				1
Salvador		1				1
Vitória da Conquista		1				1
Ceará		4				4
Caucaia		1				1
Fortaleza		1				1
Maracanaú		1				1
Sobral		1				1
Distrito Federal	1					1
Brasília	1					1
Espírito Santo				4		4
Cariacica				1		1
Serra				1		1
Vila Velha				1		1

Vitória		1	1
Goiás	3		3
Anápolis	1		1
Aparecida de Goiânia	1		1
Goiânia	1		1
Maranhão		3	3
Imperatriz		1	1
São José de Ribamar		1	1
São Luís		1	1
Minas Gerais		9	9
Belo Horizonte		1	1
Betim		1	1
Contagem		1	1
Governador Valadares		1	1
Ipatinga		1	1
Juiz de Fora		1	1
Montes Claros		1	1
Uberaba		1	1
Uberlândia		1	1
Mato Grosso do Sul	1		1
Campo Grande	1		1
Mato Grosso	7		7
Colniza	1		1
Cuiabá	1		1
Lucas do Rio Verde	1		1
Rondonópolis	1		1
Sinop	1		1
Sorriso	1		1
Várzea Grande	1		1
Pará		20	20
Afuá		1	1
Altamira		1	1
Anajás		1	1
Ananindeua		1	1
Belém		1	1
Breves		1	1
Cametá		1	1
Castanhal		1	1
Conceição do Araguaia		1	1
Gurupá		1	1
Igarapé-Miri		1	1
Itaituba		1	1
Marabá		1	1
Marituba		1	1

Melgaço	1	1	
Moju	1	1	
Paragominas	1	1	
Parauapebas	1	1	
Santarém	1	1	
Tucuruí	1	1	
Paraíba	2	2	
Campina Grande	1	1	
João Pessoa	1	1	
Pernambuco	11	11	
Cabo de Santo Agostinho	1	1	
Camaragibe	1	1	
Carnaubeira da Penha	1	1	
Caruaru	1	1	
Correntes	1	1	
Jaboatão dos Guararapes	1	1	
Olinda	1	1	
Ouricuri	1	1	
Paulista	1	1	
Petrolina	1	1	
Recife	1	1	
Piauí	1	1	
Teresina	1	1	
Paraná		6	6
Cascavel		1	1
Curitiba		1	1
Foz do Iguaçu		1	1
Londrina		1	1
Maringá		1	1
São José dos Pinhais		1	1
Rio de Janeiro	16	16	
Belford Roxo	1	1	
Cabo Frio	1	1	
Campos dos Goytacazes	1	1	
Duque de Caxias	1	1	
Itaboraí	1	1	
Japeri	1	1	
Macaé	1	1	
Mesquita	1	1	
Niterói	1	1	
Nova Iguaçu	1	1	
Petrópolis	1	1	
Queimados	1	1	
Rio de Janeiro	1	1	
São Gonçalo	1	1	
São João de Meriti	1	1	

Volta Redonda		1	1
Rio Grande do Norte	1		1
Natal	1		1
Rondônia		2	2
Machadinho D'Oeste		1	1
Porto Velho		1	1
Roraima		4	4
Alto Alegre		1	1
Boa Vista		1	1
Bonfim		1	1
Iracema		1	1
Rio Grande do Sul			14
Alvorada			1
Bento Gonçalves			1
Canoas			1
Caxias do Sul			1
Gravataí			1
Lajeado			1
Novo Hamburgo			1
Passo Fundo			1
Pelotas			1
Porto Alegre			1
Rio Grande			1
Santa Maria			1
São Leopoldo			1
Viamão			1
Santa Catarina			11
Balneário Camboriú			1
Blumenau			1
Chapecó			1
Criciúma			1
Florianópolis			1
Itajaí			1
Joinville			1
Lages			1
Palhoça			1
São José			1
São José do Cedro			1
Segipe	3		3
Aracaju	1		1
Nossa Senhora do Socorro	1		1
São Cristóvão	1		1
São Paulo		23	23
Barueri		1	1
Bauru		1	1
Campinas		1	1

Carapicuíba			1			1
Diadema			1			1
Guarujá			1			1
Guarulhos			1			1
Itapevi			1			1
Jundiaí			1			1
Mauá			1			1
Osasco			1			1
Paulínia			1			1
Praia Grande			1			1
Ribeirão Preto			1			1
Santo André			1			1
Santos			1			1
São Bernardo do Campo			1			1
São José do Rio Preto			1			1
São José dos Campos			1			1
São Paulo			1			1
São Vicente			1			1
Sorocaba			1			1
Taboão da Serra			1			1
Tocantins			2			2
Araguaína			1			1
Palmas			1			1
Total Geral	12	34	46	52	31	175

Fonte: CIEDDS-SVSA-MS.